



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE DE REDE

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representado pelo sua Prefeita, Sra. **Regina Helena Janizelo Moraes**.

1.2 - CONTRATADA

MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA SILVA 51377847888, inscrita no CNPJ sob o nº 46.785.346/0001-43, com sede na Rua Olímpio dos Santos, nº. 363, Bairro do Lago, CEP 13.890-000, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representado pelo Sr. Matheus Henrique Teixeira Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 57.274.663-5 SSP/SP e do CPF nº 513.778.478-88, residente e domiciliado na Rua Olímpio dos Santos, nº. 363, Bairro do Lago, CEP 13.890-000, na cidade de Águas da Prata - SP.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa nº 24/2022, Processo Administrativo nº 67/2022**, efetuada com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e suporte de rede.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.2.2.1. A CONTRATADA se comprometerá durante o transcorrer do contrato a:

- Havendo algum eventual problema de competência técnica relacionada a área do serviço contratado, a CONTRATADA compromete-se a realizar as correções necessárias a recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, tudo, em conformidade com o termo de referência anexo a dispensa que sustenta o presente;
- Atuação em manutenção e atualização dos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal;
- Suporte técnico local, à distância e remota, para garantir o funcionamento ininterrupto dos sistemas.

2.2.2.2. Todas as solicitações serão registradas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

2.2.2.3. A CONTRATADA apresentará um Relatório de chamada para cada atendimento realizado na sede da CONTRATANTE ou nas suas instalações, devendo conter, entre outros dados, data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

2.2.2.4. O relatório de chamadas deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento no CONTRATANTE.

2.2.2.5. Constatado desempenho inferior ao ajustado, o CONTRATANTE poderá suspender imediatamente o pagamento final mensal, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

2.2.2.6. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1. Garantir a execução dos serviços contratados, conforme as exigências das especificações da Dispensa nº 24/2022 e as ordens de compras.

3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

3.7 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.8 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.9 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.10 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.11 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.12 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor mensal é de R\$ 1.460,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta reais), com o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados;

4.1.2. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

4.1.3. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei 8.666/93, com início imediato.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá ter a discriminação dos serviços efetivamente executados.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº: 02.02.01-041227001-3390.39.00, referente ao presente exercício e nas respectivas nos exercícios subsequentes.

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1 – O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, poderá ser corrigido pelo INPC caso haja a o devido aditamento de prorrogação.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.7. Fornecer à CONTRATADA as Ordens de Serviço que será expedida pela Divisão Geral de Compras

5.8. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Gabinete o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da prestação, por dia de atraso na substituição dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2., podendo haver rescisão do ajuste.

8.1.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, a cada interrupção da prestação e até duas vezes consecutivas, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 8.1.1 podendo haver rescisão do ajuste;

8.1.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não prevista nos itens anteriores. Após esse prazo definido aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, podendo haver rescisão do ajuste.

8.1.6. A não observância das exigências e prazos contidos no item 2.2, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata - SP, 11 de julho de 2022

REGINA HELENA JANIZELO MORAES

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA SILVA 51377847888

Matheus Henrique Teixeira Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Silvia Ronaldo Moreira
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes
RG: 46.316.660-7



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA SILVA 51377847888
CONTRATO: 54/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE DE REDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 11 de julho de 2022



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Matheus Henrique Teixeira Silva

Cargo: Administrador

CPF: 513.778.478-88

RG: 57.274.663-5 SSP/SP

Data de nascimento: 24/01/2002

Endereço residencial: Rua Olímpio dos Santos, nº. 363, Bairro do Lago, CEP 13.890-000, Águas da Prata - SP

E-mail institucional: matheust2401@gmail.com

E-mail pessoal: matheust2401@gmail.com

Telefones: (19) 98345-0627

Assinatura: 

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA SILVA 51377847888.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE DE REDE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022